



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

V Festival Castro Alves de Poesia




Capítulo I Definições e Objetivos

Art. 1º – O V Festival Castro Alves de Poesia tem o objetivo de mobilizar a classe artística: poetas e escritores, instituições culturais, escolas, academias, projetos e associações; contribuindo para a ampliação de um mecanismo de sustentação para a arte de criar e declamar poemas, fomentando a escrita e criando um espaço para a discussão literária e seu fortalecimento. O evento é promovido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por meio da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e SME – Secretaria de Educação.

Capítulo II Da Administração

Art. 2º – A Secretária Municipal de Educação **ADRIANA TOMASONI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos I e II da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de 2006, em consonância com a Portaria nº **003/2018**, e o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude **WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45-A da Seção XIII do Capítulo III da Lei Municipal nº 968 de 27 de dezembro de

...E o sono sempre cortado pelo arranco de um finado e o baque de um corpo ao mar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

2006, em consonância com a Portaria nº 253/2017, tornam público o presente edital do V FESTIVAL CASTRO ALVES DE POESIA, para todo o território nacional, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Art. 3º – A Produção ficará por conta da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e será coordenada pela Comissão Organizadora do V Festival Castro Alves de Poesia que será composta por pessoas diretamente ligadas a SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e SME – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Compete a Comissão Organizadora:

- a) Receber e encerrar as inscrições;
- b) Escolher e convidar Avaliadores idôneos que tenham afinidades e conhecimentos amplos na área de livro e literatura e na arte de declamar;
- c) Elaborar a lista dos inscritos com cronograma de apresentações;
- d) Fornecer o resultado da classificação verificada;
- e) Resolver as questões omissas neste regulamento.

Art. 5º – O V Festival Castro Alves de Poesias está dividido em 04 (quatro) modalidades: Declamação; Declamação Livre; Poema Inédito; Concurso Nacional de Poesia Inédita;

Capítulo III Da Modalidade de Declamação

Art. 6º – Da Modalidade *Declamação* poderão participar alunos de Escolas públicas Municipais, Estaduais, Institutos Federais, Instituições Privadas de Ensino e Projetos Sociais e Culturais em que os alunos são estudantes de Escolas Municipais, Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Institutos Federais de Primavera do Leste que irão competir nas seguintes categorias:


- 6.1** – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
- 6.2** – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;
- 6.3** – Categoria Infanto-Juvenil: Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- 6.4** – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

Parágrafo Primeiro: Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação e/ou Poema Inédito.

Parágrafo Segundo: Cada aluno/pessoa pode declamar uma poesia com duração de até no máximo 5m30s (cinco minutos e trinta segundos).

Art. 7º - Da Modalidade *Declamação Livre* poderão participar todas as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo, que poderão competir nas seguintes categorias:

- 7.1** – Categoria Mirim: de 07 a 11 anos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

7.2 – Categoria Infanto-Juvenil: de 12 a 17 anos;

7.3 – Categoria Adulta: a partir de 18 anos.

Parágrafo Primeiro: Cada pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Declamação e/ou Poema Inédito.

Parágrafo Segundo: Cada pessoa pode declamar uma poesia com duração de até no máximo 5m30s (cinco minutos e trinta segundos).

Capítulo IV

Da Modalidade de Poema Inédito

Art. 8º – Na Modalidade *Poema Inédito* poderá participar apenas poemas inéditos escritos por moradores de Primavera do Leste estudantes de Escolas Públicas Municipais, Escolas Particulares, Escolas Estaduais, Institutos Federais, Instituições Privadas de Ensino e/ou Projetos Sociais e Culturais em que os alunos sejam estudantes de Escolas Públicas Municipais, Escolas Particulares, Escolas Estaduais e Institutos Federais – Exclui-se a categoria livre – que irão competir nas seguintes categorias:

8.1 – Categoria Mirim: Alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

8.2 – Categoria Infantil: Alunos do 4º ao 6º ano do Ensino Fundamental;

8.3 – Categoria Infanto-Juvenil: Alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

8.4 – Categoria Juvenil: Alunos do Ensino do Médio.

8.5 – Categoria Livre: Todos as pessoas interessadas, sem necessidade de pertencerem à uma escola, projeto, associação ou coletivo.

Parágrafo Segundo: Cada aluno/pessoa pode participar apenas de uma categoria dentro de sua modalidade, sendo ela Poema Inédito e/ou Declamação.

Art. 9º – Cada aluno/pessoa poderá participar de ambas as modalidades de *Declamação e Poema Inédito*.

Capítulo V


Do Concurso Nacional de Poesia Inédita

Art. 10 – Poderão participar desta modalidade brasileiros natos ou estrangeiros naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

10.1 – É Vedada a participação dos membros da Comissão Avaliadora, Comissão Organizadora, de familiares destes e de servidores da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Primavera do Leste;

Art. 11 – Não serão aceitas obras póstumas, representações de autores menores de idade e/estrangeiros e adaptações e/ou releituras de obras de outro autor.

Art. 12 – Cada autor poderá participar apenas com um poema;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Capítulo VI Das inscrições

Art. 13 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA;

Capítulo VII Da inscrição da Modalidade: Declamação

Art. 14 – Na Modalidade: Declamação; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

14.1 – O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou representante legal.

Art. 15 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 16 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida (*Anexo I*);
- b) Cópia de RG e CPF (*Quando maior de idade*) ou Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou representante legal (*Quando menor de idade*);
- c) Cópia ou arquivo PDF com poesia a ser declamada;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do candidato ou representante legal – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*);
- f) Autorização para Participação (*Anexo IV*);
- g) Autorização de Uso de Imagem (*Anexo V*).


Art. 17 – As inscrições na modalidade Declamação deverão ser de classificação indicativa “Livre”.

Art. 18 – As inscrições deverão ser entregues até o dia **30 de Setembro de 2019** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada na Avenida dos Lagos, 2602, Bairro Parque das Águas ou pelo e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

Capítulo VIII Da inscrição da Modalidade: Poema Inédito

Art. 19 – Na Modalidade: Poema Inédito; menores de idade poderão se inscrever se representados por pai, mãe ou responsável legal maior de idade;

Parágrafo único: O pagamento da premiação será feita em nome do pai, mãe ou responsável legal.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Art. 20 – Cada Escola ou instituição poderá participar com apenas um candidato em cada categoria de cada modalidade;

Art. 21 – Para inscrição será necessário os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição totalmente preenchida (*Anexo I*);
- b) Cópia de RG e CPF (*Quando maior de idade*) ou Cópia de RG e CPF do pai, responsável ou representante legal (*Quando menor de idade*);
- c) Cópia ou arquivo PDF do Poema Inédito;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do candidato ou representante legal – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*).

Art. 22 – As inscrições deverão ser entregues até o dia **30 de Setembro de 2019** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude localizada na Avenida dos Lagos, 2602, Bairro Parque das Águas ou pelo e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

Capítulo IX

Da inscrição da modalidade Festival Nacional de Poesia

Art. 23 – Os poemas deverão ser digitados em Word, fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), em espaço 1,5 (um e meio) em perfeita condição de legibilidade, folhas numeradas de tamanho A-4, não contendo nenhuma informação que possibilite a identificação do autor. Cada poema deverá conter o título da obra e o pseudônimo do autor (um apelido que não tenha partes de seu nome);

Art. 24 – O autor do poema obrigatoriamente deverá ser o proponente da inscrição;


Art. 25 – O encaminhamento dos poemas deverá ser feito apenas por e-mail no endereço eletrônico: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br com os seguintes documentos:

- a) Poema em PDF;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (*Anexo II*);
- c) Cópias da carteira de identidade e do CPF do autor;
- d) Ficha de Cadastro junto à prefeitura (*Anexo III*);
- e) Dados da Conta Bancária do proponente – Conta Corrente ou Poupança (*Cópia de cartão, extrato, termo de abertura ou dados digitados*)

Art. 26 – O Proponente da poesia vencedora deverá enviar, posteriormente, cópia do RG e CPF autenticados para recebimento do prêmio;

Art. 27 – Só serão aceitas inscrições feitas até o dia **30 de Setembro de 2019** até às 23:59h horário de Brasília;

Capítulo X

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Da Habilitação

Art. 28 – Na etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenado pela Comissão Organizadora, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade o concorrente será inabilitado.

28.1 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

28.2 Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primaveradoleste.mt.gov.br), para o endereço festivalcastroves@pva.mt.gov.br, não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

28.2.1 – Só serão aceitos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: festivalcastroalves@pva.mt.gov.br;

28.2.2 – Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão Organizadora.

28.2.3 – Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Capítulo XI


Da Avaliação da Modalidade: Declamação

Art. 29 – Os inscritos representantes das Escolas, projetos e instituições deverão se apresentar no dia **17 de outubro de 2019, quinta feira**, às 17h30min nas dependências da Câmara Municipal de Primavera do Leste para a declamação;

29.1 – Havendo mudança de local da competição, fica a cargo da comissão organizadora avisar todos os participantes com no mínimo 24 horas de antecedência;

Art. 30 – Todos os participantes terão apenas uma chance de declamarem seus poemas obedecendo a uma ordem de apresentação determinada pela Comissão Organizadora;

29.1 – Os candidatos não poderão utilizar-se de cenários, sendo autorizado somente o uso de elementos de cena;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 31 – A Comissão Organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura e/ou Declamação;

Art. 32 – Serão analisados os seguintes aspectos de cada participante:

Qualidade na declamação	4,0
Proposta da declamação	2,0
Ritmo, postura, projeção, dicção	2,0
Relação do poema escolhido com a proposta	2,0
Total de pontos possíveis	10,0

Art. 33 – A decisão dos avaliadores é soberana e irreversível;

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate nas modalidades Declamação e Declamação Livre serão resolvidos considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Qualidade na declamação;**
- 2º - Maior número de pontos em Ritmo, postura, projeção e dicção;**
- 3º - Maior número de pontos em Proposta da declamação;**
- 4º - Maior número de pontos na Relação do poema escolhido com a proposta;**
- 5º - Voto direto do corpo de avaliadores.**


Capítulo XII

Da Avaliação da Modalidade: Poema Inédito

Art. 34 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura;

Art. 35 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

Originalidade e Criatividade	5,0
Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;	5,0
Total de pontos possíveis	10,0

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 36 – Os vencedores serão anunciados no dia **17 de outubro de 2019** na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do V Festival Castro Alves de Poesia e no dia **21 de outubro de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Art. 37 – A decisão dos avaliadores é soberana e irreversível;

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate na modalidade Poema Inédito será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

1º - Maior número de pontos em Originalidade e Criatividade;

2º - Maior número de pontos em Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;

3º - Voto direto do corpo de avaliadores.

Capítulo XIII

Da Avaliação da Modalidade Festival Nacional de Poesia


Art. 38 – A comissão organizadora montará um corpo de avaliadores compostos por profissionais com amplos conhecimentos na área de Livro e Literatura;

Art. 39 – Serão avaliados os seguintes critérios para escolhas dos poemas vencedores:

Originalidade e Criatividade	5,0
Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;	5,0
Total de pontos possíveis	10,0

Art. 40 – Os vencedores serão anunciados no dia **17 de outubro de 2019** na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste durante a final do IV Festival Castro Alves de Poesia e no dia **21 de outubro de 2019** no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

Art. 41 – A decisão dos avaliadores é única e soberana;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate total na classificação, o desempate na modalidade Festival Nacional de Poesia será resolvido considerando a maior pontuação recebida na soma dos avaliadores na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Originalidade e Criatividade;**
- 2º - Maior número de pontos em Exploração de recursos inerentes à poesia, tais como: métrica, rima, ritmo, riqueza no uso de figuras de linguagens, metáforas, quebras e quaisquer outros aspectos que fortaleçam a originalidade e criatividade da poesia;**
- 3º - Voto direto do corpo de avaliadores.**


Capítulo XIV Da Premiação

Art. 42 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Declamação:

Categorias Classificação	Mirim	Infantil	Infanto- Juvenil	Juvenil
Primeiro Lugar	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Segundo Lugar	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Terceiro Lugar	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Art. 43 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Declamação Livre:

Categorias Classificação	Infantil	Infanto- Juvenil	Adulto
Primeiro Lugar	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 800,00
Segundo Lugar	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Terceiro Lugar	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Art. 44 – Serão assim premiados, de acordo com o resultado dos avaliadores, os participantes da Modalidade: Poema Inédito:

Categorias Classificação	Mirim	Infantil	Infanto- Juvenil	Juvenil	Livre
Primeiro Lugar	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
Segundo Lugar	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Terceiro Lugar	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00

Art. 45 – A premiação da Modalidade: Festival Nacional de Poesia será assim distribuída:

Classificação	Premiação
Primeiro Lugar	R\$ 1.500,00
Segundo Lugar	R\$ 800,00
Terceiro Lugar	R\$ 400,00

Art. 46 – Alertamos que será incidido sobre toda premiação, tributos sobre o pagamento de Pessoa Física nos termos da legislação federal, estadual e municipal;


Art. 47 – A premiação será realizada a partir de 30 dias após publicação oficial do resultado final desde concurso.

Capítulo XV Das disposições finais

Art. 48 – Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos;

Art. 49 – Somente a Comissão organizadora poderá resolver casos omissos deste regulamente;

Art. 50 – Os recursos necessários para o desenvolvimento do V Festival de Teatro Velha Joana serão oriundos da Função Programática: 13.392.0028-2.201 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE da Secretaria de Cultura Turismo, Lazer e Juventude e da Função Programática 12.361.0016-2.157 MANUTENÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

SESSÃO PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação com aporte financeiro de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Art. 51 – Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para premiação e R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) serão utilizados para custos administrativos.

Art. 52 – Fica eleito o foro da comarca Primavera do Leste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desde edital.

Art. 53 – A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, poderá utilizar-se das poesias inscritas no V Festival Castro Alves de Poesia, para fins de divulgação, coletâneas, impressos e redes digitais sem ônus para a administração pública municipal.

Art. 54 - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT isentas de qualquer compromisso e/ou ônus.


Art. 55 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

Primavera do Leste, **XX de Maio de 2019**

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fls. nº _____
	SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	Visto _____

Anexo I- Ficha de Inscrição

Nome:	
Idade:	Data de Nascimento:
Escola/Projeto:	
Série:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone (Com DDD):
E-mail:	
Nome da Mãe ou pai ou representante legal:	
Número do PIS (Candidato ou representante legal):	

Modalidade:

- () Declamação
- () Declamação Livre
- () Poema Inédito


Categoria:

- () Mirim
- () Infantil
- () Infanto-Juvenil
- () Juvenil
- () Livre

Título do Poema:
Autor (no caso de declamação):
<i>Declaro que aceito todas as normas estabelecidas pelo Edital do V Festival Castro Alves de Poesia:</i>
Assinatura do participante ou representante legal:

Assinatura do Responsável
(Quando Menor de Idade)

Assinatura do Diretor da Escola/Projeto
(Com Carimbo)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

Não há necessidade para categoria Livre

Anexo II - Ficha de Inscrição - Categoria Nacional

Nome:	
Idade:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone (Com DDD):
E-mail:	
Número do PIS:	

Título do Poema:
Pseudônimo:
<i>Declaro que aceito todas as normas estabelecidas pelo Edital do II Festival Castro Alves de Poesia</i>

Data:	Assinatura do Participante:
--------------	------------------------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
**SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO,
LAZER E JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Anexo III – Ficha de Cadastro

Ficha de Cadastro junto à Prefeitura

Nome: _____

CPF nº: _____ PIS: _____

RG nº: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____


Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Rubrica: _____

Data: _____



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE</p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--


ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filmes, sem finalidade comercial. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home Page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Primavera do Leste ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____ Telefone para contato: (____) _____
(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem/foto deverá assinar um termo como este)



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA M. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
--	---	--

ANEXO V - Modelo Autorização do Responsável

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: _____ (nome do evento, show, festa), no local _____, dia ____/____/____,

Local: _____ Data ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

